



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRONICO: 37/2020

Ampla concorrência

DECLARAÇÃO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara.

DO PRAZO: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EMISSÃO DE APÓLICES: O pagamento será efetuado pela contratante em depósito bancário na conta corrente da contratada, em **01 PARCELA FIXA, em até 30 dias corridos** após emissão das apólices individuais por veículos.

OBS. As apólices que não estiverem distintas serão devolvidas e o pagamento será efetuado após correção e reapresentação das mesmas. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços/produtos, objeto da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 04.122.0032.2016-33903900 ficha 371 / 26.782.0019.2026-33903900 ficha 430 / 12.361.0011.2116-33903900 ficha 469 / 12.361.0007.2032- 33903900 ficha 479

Declaro para fins de compor o Processo de PREGÃO e para atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, que:

1. Estima-se impacto financeiro de R\$73.584,00 (setenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais) no exercício de 2020/2021 e posteriores. Serão utilizados recursos vinculados e ou recursos próprios do município.
2. A referida despesa está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária.

Nestes termos, considero adequado, necessário e autorizo a abertura do presente processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itaguara, 21 de maio de 2020.

Geraldo Donizete de Lima
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2020

Ampla concorrência

Processo Licitatório :53/2020

Pregão Eletrônico:37/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA: 05/06/2020.

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet*, nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itaguara.mg.gov.br, telefone 31-3184.1232 ou na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Padre Gregório do Couto nº 187 - 2º andar - Centro - Itaguara - MG - CEP 35.488-000.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacao@itaguara.mg.gov.br ou (31)3184.1232.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A
CNPJ: 18.313.015/0001-75
Rua Padre Gregório, 187 • Centro
CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br
PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2020
AMPLA CONCORRENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAGUARA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.015/0001-75, com sede administrativa na Rua Padre Gregório do Couto nº 187 - Centro - Itaguara - MG - CEP 35.488-000, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 845/2007 e demais condições fixadas neste edital.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet* (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro Oficial do Município de Itaguara, e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 2.502, de 24 de março de 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema denominado *Comprasnet*, Portal de Compras do Governo Federal, disponível na *internet* (rede mundial de computadores), no sítio institucional www.comprasgovernamentais.gov.br.

- DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara.

- DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela contratante em depósito bancário na conta corrente da contratada, em **01 PARCELA FIXA, em até 30 dias corridos** após emissão das apólices individuais por veículos.

OBS. As apólices que não estiverem distintas serão devolvidas e o pagamento será efetuado após correção e reapresentação das mesmas. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itaguara.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser



obtida a cópia na sala do Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Padre Gregório do Couto nº 187 - 2º andar - Centro - Itaguara - MG - CEP 35.488-000, no horário de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

2. É obrigação das empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itaguara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, na internet (rede mundial de computadores), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1. A licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail.

3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@itaguara.mg.gov.br.

3.1. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

4. Até às 17h (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@itaguara.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada no Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Padre Gregório do Couto nº 187 - 2º andar - Centro - Itaguara - MG - CEP 35.488-000, dirigida ao(a) Pregoeiro(a).

4.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.1.1. Os documentos citados no subitem 4.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. Compete ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

4.3. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos e impugnações



serão encaminhadas por e-mail, e disponibilizadas na *internet* (rede mundial de computadores), no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e vinculará os participantes e a Administração.

7. O Município não se responsabilizará por solicitações de esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) e que, por isso, sejam intempestivas.

- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no *Comprasnet*, Portal de Compras do Governo Federal do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, por meio do sitio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, disponível na *internet* (rede mundial de computadores).

1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

2.1. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, as licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias.

2.2. O documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do Anexo IV, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

3. As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

4. Mediante as declarações indicadas nos itens anteriores, constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital ou o não enquadramento como ME ou EPP, responderá a licitante pelas sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

5. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, pessoa jurídica:

5.1. suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Itaguara;



- 5.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 5.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais ou com a União;
 - 5.4. com falência decretada;
 - 5.5. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 5.6. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 5.6.1. entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
 - 5.7. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
 - 5.8. proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 5.9. proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 5.10. cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.11. que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 5.12. integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 5.13. constituída na forma de empresas em consórcio.
6. Os documentos apresentados na licitação deverão:
 - a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
 - c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, por pregoeiro ou por servidor do Departamento de Compras e Licitações do Município de Itaguara.
 - 6.1. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.
7. O certame será ampla concorrência com fundamento nos arts. 48/49 da Lei Complementar 123/2006, considerando que na fase interna, na apuração do preço estimado, verificou-se a ausência de ME’s ou EPP’s para o objeto do presente processo.

- DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:
 - a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
 - c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva



responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

- DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta de acordo com o Anexos I deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema, a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação exigidos no edital.

4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6. O(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

6.1. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.2. Durante a suspensão da sessão pública, as propostas poderão ser visualizadas na opção "visualizar propostas/declarações" no menu do Pregoeiro.

7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



- 7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.
9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
10. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
11. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
14. Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá encaminhar catálogo/folder com a descrição detalhada do item ofertado.

- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, ou seja, **no dia 05/06/2020, às 09:00h**, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
2. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@itaguara.mg.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.
3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.
4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
5. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez)



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2020

AMPLA CONCORRENCIA

minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7. O(a) Pregoeiro(a) **poderá suspender a sessão pública do certame**, justificando, no *chat*, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

- DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

- as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;
- os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;
- as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor da proposta, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
- a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

c) 1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

3. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5. Nesta fase, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor manifestamente inexequível.

6. O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado na Lei 10.024/19 "modo de disputa aberto" **Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois**



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2020

AMPLA CONCORRENCIA

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

- DA NEGOCIAÇÃO

1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Quando houver participação nesta licitação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
 - a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 1 “DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
 - b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item 1, “a” do “DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
 - c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação do item 1, “b”, “DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista na situação do item 5 da seção “DA HABILITAÇÃO” ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 1, “a”, “DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” para o exercício do mesmo direito.
2. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 1 e suas alíneas da Seção “DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE”, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

Obrigações da contratante

- Efetuar os pagamentos até no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da apólice;
- Manter em arquivo a apólice quitada.
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para cobertura do seguro, objeto desta licitação.



Obrigações da contratada

- Prestar o serviço em conformidade com sua proposta comercial e com a Requisição do Município de Itaguara;
- Manter atualizado todas as certidões exigidas durante a vigência do contrato;
- Manter uma conta corrente bancária ativa disponível para o recebimento dos pagamentos da contratante;
- Emissão das apólices dos seguros individuais por veículo.
- Cumprir todas as etapas e cláusulas pactuadas na Apólice.
- Prestar todo suporte ao Município de Itaguara em caso de sinistro promovendo o intercâmbio entre o CONTRATANTE e a Seguradora.
- Fornecer os veículos em perfeitas condições de uso para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura de Itaguara conforme critérios de uso da administração.
- Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.
- Ao realizar endosso, inclusão da cobertura em no máximo 24 horas após comunicação da Prefeitura.
- Em caso da contratada não possuir credenciamento com oficinas autorizadas, a não aceitação da oficina credenciada pelo segurado ou pelo 3º a seguradora pagará o valor orçado pelas oficinas credenciadas junto à mesma.
- Após abertura do Sinistro prazo máximo de 05 dias úteis para liberação de reparos.

- DO JULGAMENTO

1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*, Portal de Compras do Governo Federal, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

1.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Itaguara, na Rua Padre Gregório do Couto nº 187 – Centro – Itaguara – MG – CEP 35.488-000.

2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.
5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.
6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 7.1. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.
8. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao valor máximo aceitável ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 8.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 8.2. Considerar-se-á valor máximo aceitável o valor orçado pela Administração.
 - 8.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
9. Recebida a proposta ajustada ao lance final, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste Edital e seus Anexos.

- DA HABILITAÇÃO

De acordo com o Decreto 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos e VINCULADOS no sistema concomitantemente com a proposta comercial, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto. Verbis:

Art. 26. "Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**".

1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:
 - 1.1. **REGULARIDADE JURÍDICA**
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2020

AMPLA CONCORRENCIA

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- g) Apresentar Alvará de Licença vigente do Município, sede do licitante, constando autorização para transportar "passageiros"

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, **no máximo, 90 (noventa)** dias antes da data fixada para a sessão pública.
 - a.1 Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4. DECLARAÇÕES

- 1.4.1. Juntamente com os documentos referentes à habilitação, previstos nesta seção, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, as seguintes declarações:
Anexo III - Modelo de Declaração conjunta;

2. CONSULTAS

- 2.1. Para fins de habilitação, poderá ser realizada consulta dos cadastros mencionados a seguir:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2020

AMPLA CONCORRENCIA

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão negativa de inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).
- d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>).

2.2 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁵;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

5.2 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura



do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

8 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9 Os documentos mencionados nesta seção não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesta seção, ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, inabilitará a licitante, sendo aplicado o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.1 Nesse caso, a licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital, considerando que esta manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor da indicação constante do Anexo V do edital.

11 O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicafe (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

11.1 Declarações/relatórios extraídos do SICAF poderão, eventualmente, substituir eventuais documentos relacionados para fins de habilitação da empresa licitante.

12 Conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 as certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela "internet" (rede mundial de computadores) com as seguintes características:

I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.

13 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

14 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

14.1 Será observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Municipal nº 3.983, de 26 de dezembro de 2019, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

14.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.4 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2020

AMPLA CONCORRENCIA

devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.

14.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Padre Gregório do Couto nº 187 - 2º andar - Centro - Itaguara - MG - CEP 35.488-000, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

14.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 14.

- DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item e atender às exigências fixadas neste edital.

2. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

- DO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1.1. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, e autorizará o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

2.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

3. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 339/2010 - Plenário).

4. Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.

5. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2020

AMPLA CONCORRENCIA

8. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

8.1. Ser dirigidas à autoridade superior, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

8.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema *Comprasnet*, Portal de Compras do Governo Federal, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, também via sistema *Comprasnet*, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio do sistema eletrônico *Comprasnet*, Portal de Compras do Governo Federal do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

13. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à autoridade superior, protocolizados no Protocolo-Geral da Prefeitura, na Rua Padre Gregório do Couto nº 187 - 2º andar - Centro - Itaguara - MG - CEP 35.488- 000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados neste edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços/produtos, objeto da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 04.122.0032.2016-33903900 ficha 371 / 26.782.0019.2026-33903900 ficha 430 / 12.361.0011.2116-33903900 ficha 469 / 12.361.0007.2032- 33903900 ficha 479

- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

2. A homologação deste Pregão compete à autoridade superior.

3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

4. O objeto deste Pregão será adjudicado **por item** à vencedora do certame.

- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

O Responsável pelo acompanhamento do contrato/ata de registros será o Sr. **Onaldo Aristeu dos Santos Junior**, telefone 31-3184-1232 ou outro servidor designado. A conferência da qualidade dos produtos /prestação dos serviços será a cargo da equipe de apoio e/ou os



responsáveis de cada secretaria municipal.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço/contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;
- Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- Os preços contratados poderão sofrer ainda reajuste após 12 meses da prestação de serviços e serão reajustados de acordo com o IGPM- FGV.

- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

DA RESCISÃO: Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA de indenização de qualquer espécie quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93. A rescisão contratual não impede a aplicação das Sanções Administrativas do art. 87 entre outras, quais sejam:

Inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% do valor total do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A parte CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante.

A CONTRATADA PORVENTURA DECLARADA SUSPensa OU INIDÔNEA PELO MUNICÍPIO TERÁ SEUS DADOS IMEDIATAMENTE ENCAMINHADOS À C.G.U. - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO PARA INCLUSÃO DA EMPRESA NO C.E.I.S - CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando:

1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

1.2. Deixar de entregar / prestar os serviços em prazo determinado pelo edital;

1.3. Fizer declaração falsa;

1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

1.5. Não mantiver a proposta;

1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

1.8. Cometer fraude fiscal;

1.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

1.10. Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

2. Para os fins do item 1.7. dessa seção, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa, e das demais cominações legais.

4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

4.1. No caso de atraso injustificado na entrega/ prestação dos serviços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia e por unidade em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando, entre outras hipóteses, estará configurada a inexecução parcial do objeto.

4.2. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4.4. A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, se recusar à assinatura, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.



4.4.1. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item anterior.

5. Estará configurada a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando o atraso injustificado na entrega / prestação dos serviços ultrapassar 15 (quinze) dias.

6. A inexecução total do objeto estará configurada se decorridos 30 (trinta) dias sem que a licitante vencedora tenha prestado a obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente.

7. As multas por atraso injustificado na entrega / prestação dos serviços serão aplicadas cumulativamente com as multas de inexecução parcial e total do objeto.

8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à LICITANTE VENCEDORA.

8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a LICITANTE VENCEDORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE VENCEDORA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) advertência;
- b) multa nos termos do estabelecido nessa seção do edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à LICITANTE VENCEDORA a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo



783 do Código de Processo Civil (CPC).

15. Reveste-se das mesmas características a que se refere o item anterior, qualquer obrigação definida no edital ou no contrato como de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

16. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no edital e no contrato como de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à LICITANTE VENCEDORA, bem como interpor medida judicial cabível.

17. As multas e penalidades previstas no edital e no contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, semprejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
10. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
13. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
14. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.
15. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
 - 15.1. Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.
16. As decisões da Autoridade Superior e do(a) Pregoeiro(a) serão divulgadas no sistema *Comprasnet*, para conhecimento de todos os interessados.
17. A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
 - 17.1. É obrigação das licitantes acompanharem o processo licitatório nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itaguara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico



www.diariomunicipal.com.br/amm-mg disponível na *internet* (rede mundial de computadores).

18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes.
19. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
20. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Itaguara.
22. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, discriminadas no Termo de Referência e na minuta do contrato deste edital.
23. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
24. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
25. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
26. Não se desclassificarão propostas que, pela simples ocorrência de vícios, a juízo da comissão de licitações, possam ser sanáveis, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.
27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
28. Em qualquer parte da descrição dos produtos/equipamentos que conter marcas e modelos, deverá ser considerado apenas como referência para facilitar a cotação e a formulação da proposta.
29. Fica eleito o foro da Comarca de Itaguara, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

- DOS ANEXOS

1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
 - Folheto Descritivo - Condições Gerais
 - Anexo I - Modelo de proposta



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A
CNPJ: 18.313.015/0001-75
Rua Padre Gregório, 187 • Centro
CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br
PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRONICO: 37/2020
AMPLA CONCORRENCIA

- Anexo II - Termo de referência
- Anexo III - Modelos de Declaração
- Anexo IV - Minuta da ata/contrato
- Anexo V - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.

Itaguara, 21 de maio de 2020.

Geraldo Donizete de Lima
Prefeito Municipal



**ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA)**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A _____ com sede à _____ CNPJ nº _____
_____, vem apresentar a sua proposta para a fornecimento/ prestação de serviços,
objeto deste edital no Município de Itaguara/MG.

Declara estar de acordo com os termos do Edital de PREGÃO nº 37/2020

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação, indica para assinatura do Contrato o (s) seu (s) representante (s) legal (is) o Sr. XXXXXXXX, CPF-XXXXX, E-MAIL-XXXXX.TEL- XXXX

- Propomos os valores dos itens conforme planilha abaixo:

| ITEM | PLACA | Alocação/ Unidade | MARCA/MODELO | ANO/ MODELO | Preço unit. | Preço total |
|------|--------------|----------------------|--|----------------|----------------|----------------|
| 1 | HLF 4792 | Obras | ônibus VW/ Induscar Foz 60 passageiros | 2010/2011 | | |
| 2 | HLF4793 | Obras | ônibus VW/ 15.190 EOD HD ORE 02R 48 passag. | 2010/2011 | | |
| 3 | HLF 7383 | Educação | ônibus Cityclass 70C16 48 passageiros | 2011/2011 | | |
| 4 | OWU- 1874 | Educação | Ônibus MB OF 1519 R. ORE 55 passageiros | 2013/2014 | | |
| 5 | PYH6143 | Educação | Onibus Iveco Wayclass 70C17HDE 21 passageiros | 2016/2016 | | |
| 6 | OQP 5945 | Educação | ônibus VW/ 15.190 EOD E HD ORE 43 passageiros | 2013/2013 | | |
| 7 | PZN- 4174 | Educação | Ônibus Iveco Granclass 150S21E | 2016/2017 | | |
| 8 | QOU- 0265 | Educação | Ônibus Iveco Cityclass | 2018/2019 | | |

- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Obs. Divergências nas especificações dos itens entre o sistema Comprasnet e o edital prevalecerá o edital.

_____, _____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA)



ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara.

Motivação

A contratação faz-se necessária para segurança dos bens adquiridos, evitando assim o prejuízo de sua falta ao erário.

Especificações técnicas

Todas as especificações foram descritas na planilha de itens.

Prazo de contratação

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II

Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

O Responsável pelo acompanhamento do contrato/ata de registros será o Sr. **Onaldo Aristeu dos Santos Junior**, telefone 31-3184-1232 ou outro servidor designado. A conferência da qualidade dos produtos /prestação dos serviços será a cargo da equipe de apoio e/ou os responsáveis de cada secretaria municipal.

Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em depósito bancário na conta corrente da contratada, em **01 PARCELA FIXA, em até 30 dias corridos** após emissão das apólices individuais por veículos.

OBS. As apólices que não estiverem distintas serão devolvidas e o pagamento será efetuado após correção e reapresentação das mesmas. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

Obrigações da contratante

- Efetuar os pagamentos até no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da apólice;
- Manter em arquivo a apólice quitada.
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para cobertura do seguro, objeto desta licitação.

Obrigações da contratada

- Prestar o serviço em conformidade com sua proposta comercial e com a Requisição do Município de Itaguara;
- Manter atualizado todas as certidões exigidas durante a vigência do contrato;
- Manter uma conta corrente bancária ativa disponível para o recebimento dos pagamentos



da contratante;

- Emissão das apólices dos seguros individuais por veículo.
- Cumprir todas as etapas e cláusulas pactuadas na Apólice.
- Prestar todo suporte ao Município de Itaguara em caso de sinistro promovendo o intercâmbio entre o CONTRATANTE e a Seguradora.
- Fornecer os veículos em perfeitas condições de uso para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura de Itaguara conforme critérios de uso da administração.
- Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.
- Ao realizar endosso, inclusão da cobertura em no máximo 24 horas após comunicação da Prefeitura.
- Em caso da contratada não possuir credenciamento com oficinas autorizadas, a não aceitação da oficina credenciada pelo segurado ou pelo 3º a seguradora pagará o valor orçado pelas oficinas credenciadas junto à mesma.
- Após abertura do Sinistro prazo máximo de 05 dias úteis para liberação de reparos.

Critério de avaliação das propostas

Menor preço por item.

Valores referenciais de mercado:

Conforme pesquisas realizadas pelo Setor de Compras/ Licitações.

O Município Itaguara reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão, com fulcro no inc. III do art. 3º e inc. III do art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão, nº 10.520/02. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRONICO: 37/2020

AMPLA CONCORRENCIA

Planilha de especificação dos itens

| ITEM | PLACA | Alocação / Unidade | MARCA/MODELO | ANO / MODELO | USO | Valor do Mercado Referenciado | FRANQUIA | Danos Materiais | Danos Corporais | Acidente p/ passageiro e invalidez p/ passageiro. | Vidros | Assist. 24Hs | Classe de Bônus Atual | Sinistros |
|------|----------|--------------------|---|--------------|---------|-------------------------------|----------|-----------------|-----------------|---|--------|--------------------------|-----------------------|-----------|
| | | | | | | | | | | | | Mínimo de 200Km de raio. | | |
| 1 | HLF 4792 | Obras | ônibus VW/ Induscar Foz 60 passageiros | 2010/2011 | Escolar | 109.982,00 | 50% | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 10.000,00 | Sim | Sim | 7 | 0 |
| 2 | HLF4793 | Obras | ônibus VW/ 15.190 EOD HD ORE 02R 48 passag. | 2010/2011 | Escolar | 98.207,00 | 50% | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 10.000,00 | Sim | Sim | 7 | 0 |
| 3 | HLF 7383 | Educação | ônibus Cityclass 70C16 48 passageiros | 2011/2011 | Escolar | 95.000,00 | 50% | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 10.000,00 | Sim | Sim | 7 | 0 |
| 4 | OWU-1874 | Educação | Ônibus MB OF 1519 R. ORE 55 passageiros | 2013/2014 | Escolar | 199.000,00 | 50% | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 10.000,00 | Sim | Sim | 6 | 0 |
| 5 | PYH6143 | Educação | Onibus Iveco Wayclass 70C17HDE 21 passageiros | 2016/2016 | Escolar | 121.300,00 | 50% | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 10.000,00 | Sim | Sim | 1 | 0 |
| 6 | OQP 5945 | Educação | ônibus VW/ 15.190 EOD E HD ORE 43 passageiros | 2013/2013 | Escolar | 151.500,00 | 50% | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 10.000,00 | Sim | Sim | 4 | 0 |
| 7 | PZN-4174 | Educação | Ônibus Iveco Granclass 150S21E | 2016/2017 | Escolar | 198.094,00 | 50% | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 10.000,00 | Sim | Sim | 2 | 0 |
| 8 | QOU-0265 | Educação | Ônibus Iveco Cityclass | 2018/2019 | Escolar | 197.000,00 | 50% | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 10.000,00 | Sim | Sim | 1 | 0 |



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A
CNPJ: 18.313.015/0001-75
Rua Padre Gregório, 187 • Centro
CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br
PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2020

AMPLA CONCORRENCIA

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Administração Municipal (Direta ou Indireta) do Município de Itaguara e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. (...)

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

Atenciosamente,
(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)



AMPLA CONCORRENCIA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO Nº xxx

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Itaguara, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.313.015/0001-75 Rua Padre Gregório, 187 - Centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Geraldo Donizete de Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA/CONTRATO, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela contratante em depósito bancário na conta corrente da contratada, em **01 PARCELA FIXA, em até 30 dias corridos** após emissão das apólices individuais por veículos.

OBS. As apólices que não estiverem distintas serão devolvidas e o pagamento será efetuado após correção e reapresentação das mesmas. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

Obrigações da contratante

- Efetuar os pagamentos até no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da apólice;
- Manter em arquivo a apólice quitada.
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para cobertura do seguro, objeto desta licitação.

Obrigações da contratada

- Prestar o serviço em conformidade com sua proposta comercial e com a Requisição do Município de Itaguara;
- Manter atualizado todas as certidões exigidas durante a vigência do contrato;
- Manter uma conta corrente bancária ativa disponível para o recebimento dos pagamentos da contratante;
- Emissão das apólices dos seguros individuais por veículo.
- Cumprir todas as etapas e cláusulas pactuadas na Apólice.
- Prestar todo suporte ao Município de Itaguara em caso de sinistro promovendo o intercâmbio entre o CONTRATANTE e a Seguradora.
- Fornecer os veículos em perfeitas condições de uso para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura de Itaguara conforme critérios de uso da administração.
- Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A
CNPJ: 18.313.015/0001-75
Rua Padre Gregório, 187 • Centro
CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br
PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2020

AMPLA CONCORRENCIA

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.
- Ao realizar endosso, inclusão da cobertura em no máximo 24 horas após comunicação da Prefeitura.
- Em caso da contratada não possuir credenciamento com oficinas autorizadas, a não aceitação da oficina credenciada pelo segurado ou pelo 3º a seguradora pagará o valor orçado pelas oficinas credenciadas junto à mesma.
- Após abertura do Sinistro prazo máximo de 05 dias úteis para liberação de reparos.

DO VALOR: De acordo com o julgamento realizado o Município pagará à DETENTORA DA ATA /CONTRATO o valor conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição do Objeto | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------------|------------|-------|----------------|-------------|
|------|---------------------|------------|-------|----------------|-------------|

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço/contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

21.3 - Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

21.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.10 - Os preços contratados poderão sofrer ainda reajuste após 12 meses da prestação de serviços e serão reajustados de acordo com o IGPM- FGV.

DA FISCALIZAÇÃO

O Responsável pelo acompanhamento do contrato/ata de registros será o Sr. **Onaldo Aristeu dos Santos Junior**, telefone 31-3184-1232 ou outro servidor designado. A conferência da qualidade dos produtos /prestação dos serviços será a cargo da equipe de apoio e/ou os responsáveis de cada secretaria municipal.

DA RESCISÃO: Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA de indenização de qualquer espécie quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93. A rescisão contratual não impede a aplicação das Sanções Administrativas do art. 87 entre outras, quais sejam:

Inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% do valor total do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2020

AMPLA CONCORRENCIA

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A parte CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante.

A CONTRATADA PORVENTURA DECLARADA SUSPensa OU INIDÔNEA PELO MUNICÍPIO TERÁ SEUS DADOS IMEDIATAMENTE ENCAMINHADOS À C.G.U. - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO PARA INCLUSÃO DA EMPRESA NO C.E.I.S - CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESA INIDÔNEAS E SUSPENSAS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 04.122.0032.2016-33903900 ficha 371 / 26.782.0019.2026-33903900 ficha 430 / 12.361.0011.2116-33903900 ficha 469 / 12.361.0007.2032- 33903900 ficha 479

DA INEXECUÇÃO DAS MULTAS:

- Em caso de atraso injustificado na entrega do bem/ prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem / prestação dos serviços;

- A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao bem desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

- A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos à CONTRATANTE.

Fica eleito o foro da Comarca de Itaguara/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2020

AMPLA CONCORRENCIA

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas leis citadas cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itaguara/MG, de de 2020.

Geraldo Donizete de Lima

Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA/CONTRATO



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A
CNPJ: 18.313.015/0001-75
Rua Padre Gregório, 187 • Centro
CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br
PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2020

AMPLA CONCORRENCIA

Anexo V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 E 147 DE 2014.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico n.º 37/2020, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A
CNPJ: 18.313.015/0001-75
Rua Padre Gregório, 187 • Centro
CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br
PROCESSO: 53/2020 PREGÃO ELETRONICO: 37/2020
AMPLA CONCORRENCIA

PUBLICAÇÃO AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 53/2020 Pregão Eletrônico 37/2020 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 05/06/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 21/05/2020. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito.